

Lei nº 302

Autoriza execução de obras de calçamento.

A Câmara Municipal de Simonésia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado a executar no exercício de 1966, as obras de calçamento de ruas e praças da cidade, podendo para isso sem dispendêr até a importância de R\$ 4.000,000 (quatro milhões de cruzeiros).

Artº 2º - A despesa com a execução das obras de que trata o artigo anterior, correrá por dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Simonésia 10 novembro de 1965.

Membros José Paulo Araújo - Prefeito -
O Secretário: